



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.402, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o art. 2º do Decreto 1.317/2018.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que não foi possível a operacionalização do comando inserto no art. 2º do Decreto Municipal 1.317/2018 devido o sistema informatizado não ter sido alimentado com a nova realidade setorial;

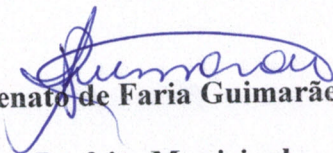
DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º do Decreto 1.317, de 12 de novembro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Os valores que estão expressos no quadro do art. 1º serão atualizados no 1º dia de janeiro de cada exercício com base na variação do Índice Geral de Preços (IGP/DI), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) nos últimos 12 meses imediatamente anteriores ao da atualização, conforme art. 288, da Lei Complementar nº 35, de 26 de dezembro de 2013 e o Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2.020.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 25 de setembro de 2019.


Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal